ATA DA 312 SESSÃO, EM 18 DE JUNHO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADELI, ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antonio José de Lima Camara, Dr. Autran Dourado, Dr. Adalberto Barretto, Almirante -de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes e General-de-Exercito José Daudt Fabricio, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tris - tão de Alencar Araripe.

Deixou de comparecer à sessão o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, com causa justificada.

Às trezo horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada e ata da sessão anterior.

\* \* \*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 13:

- Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Perma nente de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar, que absolveu o soldado da Cia. de Canhoes Ante-Carro, do Regimento Guararapes, Antonio Pereira da Cunha, do crime previsto no art. 182, § 5º, combinado com o art. 66, § 1º, tudo do C.P.M. Negaram provimento ao recurso do Ministério Publico, para confirmar a sentença absolutoria, unanimemente.
- Nº 32.957 Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7º Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Aeronautica, da Auditoria da 7º Região Militar, que absolveu os Soldados da Aeronautica José Dario Gurgel e Adalberto Machado Portela, e o Cabo da Aeronautica Orimar Alves Evangelista, todos servindo na Base Aerea de Fortaleza, do crime previsto no art. 207, do C.P.M. Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico, para confirmar a sen -

(Cont. da ata da 31% Sess., em 18/6/962).

tença absolutória, por seus fundamentos, unanimemen - te. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO. SR. MINIS-TRO DR. MURGEL DE REZENDE, POR NÃO TER ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

- Nº 32.960 Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª Região Militar, que absolveu o Capitão Intendente do Exercito Auly Alberto Sandy Tesch / Furtado, servindo no Q. G. da 8ª Região Militar (Deposito Regional de Material de Intendencia), dos crimes previstos nos arts. 240 e 243, do C.P.M. Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico, para confirmar a sentença absolutoria, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que lhe dava provimento, em parte, para reformar a sentença e condenar o a cusado a l ano de prisão, como incurso no art. 207, do C.P.M., por desclassificação. (Usou da palavra o Sr. Dr. Edgard Pinto de Lima, advogado do acusado).
- Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Perma nente de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar, que absolveu Carlos de Oliveira Antunes, 2º Sargento. ser vindo no 6º B.C., do crime previsto no art. 182,§§ 1º e 2º, do C.P.M. Provida a apelação do Ministerio Publico, para reformar a sentença e condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 182, caput, combinado com o art. 57, tudo do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Lima Camara e Gen. Ex. Jose Daudt Fabricio, que a proviam, para reformar a sentença e condenar o acusado a 4 meses e 15 diás de prisão, como incurso no art. 182, caput, do C.P.M.
- Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar, que absolveu Jose Cabral Falcão, 3º Sargento, servindo na 21º Circunscrição de Recrutamento, do crime previsto no art. 240, combinado com o art. 33, tudo do C.P. M., ressalvando a punição disciplinar a cargo de autoridade competente, e o civil Mario de Amorim Campos, do crime previsto no art. 240, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M. Negaram provimento ao recurso do Ministerio Público, para confirmar a sentença absolutoria, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr Murgel de Rezende, Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Daudt Fabricio e Alm. Esq. Jose Espindola, que lhe davam provimento, para reformar a sentença e condenar o acusa-

(Cont. da ata da 31º Sess., em 18/6/962).

do a 3 anos de reclusão, como incurso no art.240, do C.P.M.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

# HABEAS - CORPUS

Nº 26.557 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: Lucio Aparecido Costa, Soldado do lº Ro
gimento de Cavalaria de Guardas, alegando estar preso
desde 16 de janeiro deste ano, por ordem de seu Coman
dante, em virtude de processo a que responde, por uma
das Auditorias desta Região Militar, pede para ser
posto em liberdade e se ver processado solto. - Con
cederam a ordem, para ser posto em liberdade, se por
al não estiver preso, unanimemente.

# APELAÇÕES

- Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco.
  Apelante: Guaracy Fernandes de Oliveira, 3º Sargento,
  da Base Aerea de Santa Cruz, condenado a 5 meses de
  prisão, incurso no art. 139, combinado com o art. 59,
  item II, letra "c", tudo do C.P.M. Apelada: A senten
  ca do Conselho Permanente de Justica da 2ª Auditoria
  da Aeronautica. Negaram provimento ao recurso da
  defesa, para confirmar a sentença, na impossibilidade
  de agrava-la, unanimemente. Rejeitada a proposta do
  Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, de remessa de
  peças dos autos ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica,
  para processar o oficial envolvido no fato, contra os
  votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barretto e Gen. Ex. Daudt Fabricio, que a aprovavam. Aprova
  da a proposta do Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves
  Secco, para ser remetida copia do acordão ao Exmo.Sr.
  Ministro da Aeronautica, para conhecimento do fato de
  ser vendido elcool no Quartel, contra os votos dos
  Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Jose Daudt Fabricio e Dr. Murgel de Rezende, que a rejeitavam.
- Nº 33.032 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espin dola. Apelante: Samuel Batista de Azevedo, Cabo do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 198, § 4º, inciso V, combinado com o § 2º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da

(Cont. da ata da 312 Sess., em 18/6/962).

2ª Auditoria da lª Região Militar. - Acolhida a pre liminar de se tratar de crime de furto, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco e Gen. Ex. Daudt Fabricio, que julgavam tratar-se de agravante de deserção. No merito, julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado e Ten. Brig. Alves Secco, que proviam o recurso da defe sa, para reformar a sentença e absolver o apelante.

Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: Geraldo Nunes de Souza, 2º Sargento Escrevente da Marinha, servindo no 4º Distrito Naval, condenado a l ano de prisão, incurso no art. 178, do C. P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Marinha, da Auditoria da 8º Região Militar. - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o apelante, votando com restrições os Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Borges Fortes e Dr. Vaz de Mello, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que lhe negava provimento, para confirmar a sentença condenatoria. (Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar).

### HABEAS - CORPUS

Nº 25,556 - Minas Gerais. Rel. O Exmo, Sr. Ministro Alm. Esq.Borges Fortes. Paciente: Jose Getulio Costa, presidiario recolhido a Cadeja Publica de Patos de Minas, alegando estar preso ha 94 dias, sem haver cometido crime, pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem, unanimemente.

### REVISÕES - CRIMINAIS

- Nº 942 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Requerente: Placido Tagliari, 2º Tenente Intendente do Exercito, do Q.A.O., servindo na 3º C. R., condenado a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 229, do C.P.M., aplicando-se o art. 1º,nº IV, do Decreto nº 3038, de 10-2-1944, conforme acordão do Superior Tribunal Militar, de 9 de setembro de 1957. Adiado o julgamento, por falta de "quorum" 1º Adiamento.
- Nº 953 Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen de. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabri cio. Requerente: Mario de Castro Santa Hora, 1º Tenente, gestor do Serviço de Reembolsavel da Base Ae-

(Cont. da ata da 31º Sess., em 18/6/962).

rea de Salvador, condenado a 3 anos e 2 meses de reclusão, como incurso no art. 229, do C.P.M., e mais a pena acessoria de 5 anos de incapacidade para a investidura em função publica, nos termos do art. 54, § uniço, inciso I, letra "b", do mesmo Código, conforme acordão do Superior Tribunal Militar, de 10 de julho de 1961. - Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 1º Adiamento.

### CORREIÇÃO - PARCIAL

- Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. O Dr. Promotor da Auditoria da 6º Região Militar, com fundamento no art. 367, do C.J.M., requer Correição-Parcial no processo em que figura como acusado o 3º Sargento João Celso Iço Ribeiro, da Base Naval de Salvador, contra a Decisão do Conselho Permanente de Justiça, para a Armada, da Auditoria da 6º Região Militar, que considerou inexistente a flagrante do crime de abandono de serviço. - Deferida a Correição - Parcial, para tornar sem efeito a decisão do Conselho de Justiça, que considerou inexistente o flagrante, u nanimemente. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, 7 preliminarmente, não tomaya conhecimento, por não se tratar de caso de Correição-Parcial.

\* \* \*

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente leu, para conhecimento do Tribunal, a seguinte missiva da Exma. Sra. Viuva Mario Tiburcio Gomes Carneiro: "Rio de Janeiro, 23 de maio de 1962. Excelentissimo Senhor Brigadeiro Alvaro Hecksher. Meu saudoso esposo, Ministro Mario Tiburcio Gomes Carneiro, legou-me um grata in cumbencia, de que ora me desobrigo: a doação a biblioteca do Superior Tribunal Militar, dos livros reunidos em toda uma existência, devotada ao estudo do Direito Penal Militar. Foram os seus compa nheiros mais constantes, os seus amigos mais fieis, os seus prazeres mais altos e os seus cuidados mais zelosos. Não queria que se dispersassem, como uma comunidade unificada na mesma normalização. Nem se fechassem aos olhos avidos de saber dos estudiosos da ciencia que foi sua segunda crença. A Egregia Corte que Vossa Excelen cia tão dignamente preside, ocupou a melhor parte da vida desse mes tre conceituado da Ciencia Penal Militar, de que tão justamente se orgulhava. Não faz um ano, tive a alegria de assistir a homenagem de todo um conclave de juristas internacionais ao velho Ministro da Corte Militar que levava as Capitais do Mundo o testemunho de Tribunal. São esses livros, cerca de três mil volumes, suas estan tes, a mesa e a cadeira, onde trabalhou, que feço entrega, comovidamente, para que completem a biblioteca do Superior Tribunal Mili Assim, estara sempre presente em suas salas de estudo, o seu velho Ministro Mario Tiburcio Gomes Carneiro. Subscrevo-me de Vos.sa Excelencia, patricia e admiradora. a) Noemia Gomes Carneiro".

O Tribunal resolveu, unanimemente, oficiar a ilustre Senhora, agra decendo-lhe a valiosa oferta.

(Cont. da ata da 31º Sess., em 18/6/962).

Ainda no início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, pedindo a palavra pela ordem, porpos ao Tribu - nal que enviasse um voto de congratulações a Confederação Brasileira de Desportos, em homenagem ao triunfo das cores Brasileiras, 7 nos dois grandes setores esportivos - Voleibol e Futebol - cobtido na grande Republica vizinha e amiga do Chile. A proposta foi aprovada unanimemente.

\* \* \*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\* \* \*

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Julgamentos adiados:

Revisões-Criminais: 942(AB/AS) e 953(MR/DF) - Adiados por falta de "quorum" - Primeiro adiamento.

Apelações: 32.995(VM/DF)-32.979(MR/AS)-33.018(BF/MR)-32.992(AS/AB) 33.031(VM/LC)-32.798(AB/DF)-33.016(JE/AD)-33.029(JE/VM) 33.024(AS/VM)-33.027(AD/JE)-33.025(BF/AD)-33.034(BF/MR) 32.966(AS/VM)-33.003(AB/BF)

Revisões-Criminais: 947 (MR/JE) - 954 (MR/IC)

Recurso-Criminal: 3.947(VM)

Representação: 538(AS)

Questão Administrativa: 26(BF)

